



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna



PREGÃO ELETRÔNICO - PE 13/2021/PMNI - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PA**, com sede na Rua Antônio Marrocos, Nº 1, Bairro Felicidade, na cidade de NOVA IPIXUNA - PA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 01.612.215/0001-26**, neste ato representada pela **Sra. Maria da Graça Medeiros Matos**, Prefeita Municipal, portadora do **CPF nº 585.305.502-00**, residente na Tv. Cachoeira Puraquequara, nº 71, considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PE 13/2021/PMNI**, publicada no dia 19 de Julho de 2021, RESOLVE Registrar os Preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA-ME; C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03, estabelecida à AVENIDA TOCANTINS, Nº 44, CENTRO, Nova Ipixuna PA, representada neste ato pelo Sr(a). VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA, C.P.F. nº 034.129.102-10, R.G. nº 6090334 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	KIT - MERENDA ESCOLAR - Marca.: VARIADAS Os kits deverão ser compostos por: ARROZ: Branco, tipo 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e de safra corrente. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica resistente, transparente com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da entrega. (Marca de Referência: Tocantins, Catarinão ou equivalente) AÇÚCAR: Tipo cristal, de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (Marca de Referência: União, Itamarati ou equivalente) ÓLEO DE SOJA: Refinado, puro, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (Marca de Referência: Liza, Vila Velha ou equivalente) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete com ovos, procedência	KIT	18,000.00	34,000	612.000,00

RUA ANTÔNIO MARROCOS, Nº 01-BAIRRO: FELICIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna



nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500 g. Prazo mínimo de Validade de 12 meses a partir da data de entrega. (Marca de Referência: Renata, Ambra ou equivalente) EXTRATO DE TOMATE: Puro e concentrado contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 190 g. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (Marca de Referência: Elefante, Quero ou equivalente) MILHARINA: Pré-cozida, adicionada de vitaminas e minerais, 1º qualidade, com características sensoriais preservadas, acondicionada em embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega. (Marca de Referência: Sinhá, Novo Mundo ou equivalente) SAL: Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 9 meses a contar a partir da data de entrega. (Marca de Referência: Bom de Mesa ou equivalente) BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: Pacote com 400 g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa. Deve estar isento de parasitas e em perfeito estado de conservação. Embalagens fechada e intacta, com data de fabricação recente. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (Marca de Referência: Fortaleza, Hiléia ou equivalente) e LEITE EM PÓ INTEGRAL: Pacote com 200 g, enriquecido com vitaminas. Isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (Marca de Referência: Piracanjuba, CCGL ou equivalente).

VALOR TOTAL R\$ 612.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna



promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NOVA IPIXUNA - PA, 16 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
C.N.P.J. nº 01.612.215/0001-26
CONTRATANTE

V G DE SOUSA FERREIRA
C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03
CONTRATADO